



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo **corrigir um erro material** na denominação da Rua Projetada "D", localizada nos bairros Jardim Nova Esperança e Jardim Nova Esperança II. Ambas as designações referem-se à **mesma via pública**, porém, por equívoco, foram atribuídos **nomes distintos** em legislação anterior: "Teotonio Rodrigues dos Santos" e "Teotônio Pereira dos Santos".

A unificação do nome como **Rua Teotonio Rodrigues dos Santos** visa garantir a **coerência cadastral, facilitar a identificação por parte dos munícipes e dos serviços públicos e privados**, bem como homenagear corretamente a personalidade que dá nome à via.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2025.09.22  
16:13:35 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito de Sabáudia-Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 326/2025  
Data: 22/09/2025 - Horário: 16:42  
Legislativo

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 077/2025

### EMENTA:

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025, para corrigir a denominação da Rua Projetada "D" localizada no Jardim Nova Esperança II, unificando o nome da via pública como Rua Teotônio Rodrigues dos Santos.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento situado no **JARDIM NOVA ESPERANÇA** e **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**, neste Município, conforme especificado:

#### **JARDIM NOVA ESPERANÇA**

RUA PROJETADA "A" – RUA SOFIA CELINSKI

RUA PROJETADA "B" – RUA ANTONIO DE OLIVEIRA

RUA PROJETADA "C" – RUA PEDRO CELINSKI

RUA PROJETADA "D" – RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

#### **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**

RUA PROJETADA "A" – RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA PROJETADA "B" – RUA CELESTINO JOSÉ DE SOUZA

RUA PROJETADA "C" – RUA SOFIA CELINSKI

**RUA PROJETADA "D" – RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

**Art. 2º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente aquela que denomina a Rua Projetada "D" do Jardim Nova Esperança II como "Rua Teotônio Pereira dos Santos".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977

Assinado de forma  
digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2025.09.22  
16:13:15 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito de Sabáudia-Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
PROTOCOLO GERAL 326/2025  
Data: 22/09/2025 - Horário: 16:42  
Legislativo

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI 077/2025

**EMENTA:** “Altera a Redação do Art. 1º da Lei Municipal n 932/2025, para Corrigir a Denominação de Vias Públicas no Loteamento Jardim Nova Esperança e Jardim Nova Esperança II”

### 1.RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao **Projeto de Lei nº 077/2025** quanto a alteração da denominação da rua que fica no Loteamento **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**.

Na exposição de motivos explica que “a proposta busca corrigir um erro material na denominação da Rua Projetada “D”, localizada nos bairros Jardim Nova Esperança e Jardim Nova Esperança II. A unificação do nome como Rua Teotonio Rodrigues dos Santos visa garantir a coerência cadastral, facilitar a identificação por parte dos munícipes e dos serviços públicos e privados, bem como homenagear corretamente a personalidade que dá nome à via”.

### 2. É O PARECER;

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa o Poder Executivo, cumprindo com o Plano Diretor, Código de Postura, arts 395 e 396 do Município onde dispõe que a denominação de logradouro deve ser por Lei e que foi protocolado dentro das normas regimentais, portanto, apto a ser recebido por esta e. Casa de Leis.

**Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica que o Projeto de Lei 077/2025 está de acordo com as normas regimentais desta e.Casa de Leis.**

No entanto, para ser apreciado pelo Plenário é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

ANDREIA DOS SANTOS  
ESTRALIOTO:0203949196

1

Assinado de forma digital por  
ANDREIA DOS SANTOS  
ESTRALIOTO:02039491961  
Dados: 2025.09.23 11:04:11 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões".

É o parecer.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

ANDREIA DOS SANTOS  
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por ANDREIA DOS  
SANTOS ESTRALIOTO:02039491961  
Data: 2025.09.23 11:04:55 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**

**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

**Projeto de Lei nº 76/2025** – Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Estado do Paraná e os municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do consórcio Intergestores Paraná Saúde –CIPS aos termos do regimento previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito

**Projeto de Lei nº 077/2025** – Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 783/2023 e dá outras providências

**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito

**Projeto de Lei nº 078/2025** – Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei Municipal nº 919/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Sabáudia para o exercício de 2026

**Autoria:** Edson Hugo Manueira-Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

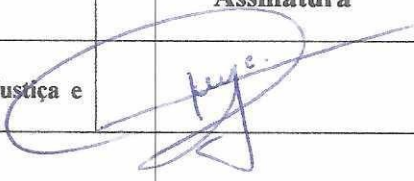
**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contada data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48-(quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente

|                                                                           | Assinatura                                                                          | Data recebimento         |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| José Aparecido de Souza<br>Presidente da Comissão de Justiça e<br>Redação |  | 13/09/2025<br>Hfz. 25.20 |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –**  
**SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eu, JOSÉ APARECIDO SE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretario Denis Ricardo Manoeira e o vereador Alex Hernandes Valentin, para uma reunião no dia 23/09/2025 (terça-feira) às 21:15 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar do projeto de Lei nº 076, 077 e 078/2025.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 21:15 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, após a sessão ordinária os vereadores da referida comissão de Justiça e Redação, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo nº 076, 077 e 078/2025. Considerando que os projetos analisados estão corretos e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com o mesmo, o parecer foi emitido de forma favorável. Foi emitido um requerimento ao executivo sobre o projeto de lei 078 reiterando pontos que necessitam de explicações e alterações diante ao mesmo para que este possa seguir sua tramitação. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 23 dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Denis Ricardo Manoela .....

Relator: Alex Hernandes Valentin .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –  
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**MATÉRIA** - Projeto de Lei n.077/2025.

**EMENTA** – “Tem por objetivo corrigir a denominação da Rua Projetada “D”, localizada nos bairros Jardim Nova Esperança e Jardim Nova Esperança II, unificando o nome da via pública como Rua Teotonio Rodrigues dos Santos”

## PARECER LEGISLATIVO N.085/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei n.077/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal n.932/2025, com o objetivo de corrigir a denominação da Rua Projetada “D”, localizada nos bairros Jardim Nova Esperança e Jardim Nova Esperança II, unificando o nome da via pública como Rua Teotonio Rodrigues dos Santos.

A justificativa apresentada destaca que a alteração visa corrigir erro material de denominação existente, garantir coerência cadastral, facilitar a identificação por munícipes e serviços públicos/privados e homenagear corretamente a personalidade que dá nome à via.

O Projeto de Lei atende às normas municipais, em conformidade com o Plano Diretor e Código de Posturas do Município, que estabelecem que a denominação de logradouros deve ser feita por lei. A iniciativa do Poder Executivo está plenamente dentro de sua competência.

- O PL apresenta clareza, objetividade e precisão na redação;
- A alteração proposta corrige inconsistência existente entre legislações anteriores, promovendo uniformidade na identificação da via;
- O projeto respeita os princípios legais de publicidade, legalidade e eficiência na gestão urbana;
- Não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade detectados, estando apto à tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela regularidade jurídica e adequação formal do Projeto de Lei n.077/2025, considerando-o apto a seguir para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025

**José Aparecido de Souza**  
Presidente

**Denis Ricardo Manoeira**  
Secretário

**Alex Hernandes Valentin**  
Relator





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## LEI Nº 945/2025

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025, para corrigir a denominação da Rua Projetada "D" localizada no Jardim Esperança II, unificando o nome da via pública como Rua Teotônio Rodrigues dos Santos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento situado no **JARDIM NOVA ESPERANÇA** e **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**, neste Município, conforme especificado:

### **JARDIM NOVA ESPERANÇA**

RUA PROJETADA "A" - **RUA SOFIA CELINSKI**

RUA PROJETADA "B" - **RUA ANTONIO DE OLIVEIRA**

RUA PROJETADA "C" - **RUA PEDRO CELINSKI**

RUA PROJETADA "D" - **RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

### **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**

RUA PROJETADA "A" - **RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

RUA PROJETADA "B" - **RUA CELESTINO JOSÉ DE SOUZA**

RUA PROJETADA "C" - **RUA SOFIA CELINSKI**

RUA PROJETADA "D" - **RUA TEOTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS"**

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

**Art. 2º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente aquela denominada a Rua Projetada "D" do Jardim Nova Esperança II como "Rua Teotônio Pereira dos Santos".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO

MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2025.10.10 16:21:06  
-03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/1327v

ANO XIV – Nº 2751 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 10 – 10 – 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### LEI Nº 945/2025

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025, para corrigir a denominação da Rua Projetada "D" localizada no Jardim Esperança II, unificando o nome da via pública como Rua Teotônio Rodrigues dos Santos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 932/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento situado no **JARDIM NOVA ESPERANÇA** e **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**, neste Município, conforme especificado:

#### **JARDIM NOVA ESPERANÇA**

RUA PROJETADA "A" - **RUA SOFIA CELINSKI**

RUA PROJETADA "B" - **RUA ANTONIO DE OLIVEIRA**

RUA PROJETADA "C" - **RUA PEDRO CELINSKI**

RUA PROJETADA "D" - **RUA TEOTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

#### **JARDIM NOVA ESPERANÇA II**

RUA PROJETADA "A" - **RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**

RUA PROJETADA "B" - **RUA CELESTINO JOSÉ DE SOUZA**

RUA PROJETADA "C" - **RUA SOFIA CELINSKI**

RUA PROJETADA "D" - **RUA TEOTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS"**

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Mário do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2751 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 10 – 10 – 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 2º** Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente aquela denominada a Rua Projetada “D” do Jardim Nova Esperança II como “Rua Teotônio Pereira dos Santos”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:0353  
7950977

Assinado de forma digital  
por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2025.10.10 16:21:06  
+03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*